



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 / 3903-2062 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



DECRETO N.º 4014/2007

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR
IDADE A SERVIDORA MARIA JOSE
SOARES NOGUEIRA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 23, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Idade a **Sra. MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA NO**, servidora desta municipalidade, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Idade, terá a seguinte discriminação:

Média Aritmética Simples (maiores sal. período março/96 a julho/07)	R\$	403,02
Art. 1º Lei 10.887/04	R\$	471,00
Tempo de Contribuição (23,85/30).....	R\$	0,71
Valor dos Proventos Proporcionais (tempo de contribuição x proventos)	R\$	288,67
Complementação Salarial	R\$	91,32
TOTAL.....	R\$	380,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

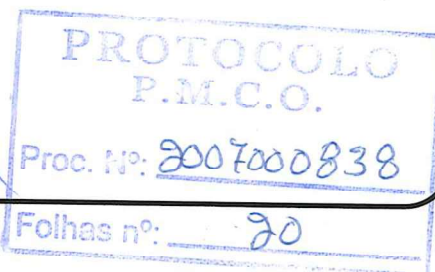
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás
aos dez dias do mês de Setembro de 2007.


PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 / 3903-2062 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



DECRETO N.º 4026/2007

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A
SERVIDORA MARIA JOSE SOARES
NOGUEIRA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 23, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Idade a **Sra. MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA NO**, servidora desta municipalidade, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Idade, terá a seguinte discriminação:

Tempo de Contribuição (25,58/30 avos).....	R\$	343,64
Complementação Salarial	R\$	36,36
TOTAL.....	R\$	380,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário em especial o Decreto 4014/2007, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2007.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás
ao primeiro dia do mês de outubro de 2007.

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL